

# Edital MCT/CNPq n.º 42 /2007

## Seleção Pública de Projetos para Apoio a Projetos de Difusão e Popularização da Ciência e Tecnologia

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social – SECIS/MCT e no âmbito da Ação Transversal Difusão e Popularização da Ciência e Tecnologia, em conformidade com a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e com o Decreto nº 2.851, de 30 de novembro de 1998, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, por meio do Fundo Setorial de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, doravante denominado CT-Petro, e com a Lei nº 10.332 de 19/12/2001 que regulamentou o CT- Saúde, torna público o lançamento do presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas com o objetivo de obter apoio financeiro para projetos de divulgação científica e tecnológica, segundo as prioridades, condições e linhas temáticas definidas neste Edital. Esta iniciativa atende prioridade estratégica do Governo Federal de estimular a popularização da ciência e tecnologia e de promover a melhoria da educação científica.

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1. Justificativa

A ciência, a tecnologia e a inovação constituem elementos fundamentais para o desenvolvimento nacional. Uma população com educação científica básica de qualidade e com uma justa apreciação do significado da C&T para a sociedade moderna é uma condição importante para o desenvolvimento científico e tecnológico do país. É ainda frágil e limitado o quadro da divulgação científica e tecnológica no país, embora haja um envolvimento crescente de universidades, centros e museus de ciência, institutos de pesquisa, e organismos públicos. Iniciativas positivas recentes, como a criação de novos centros e museus de ciência e o apoio do governo federal e de secretarias estaduais a eventos e atividades de divulgação científica, além de uma presença maior da ciência na mídia, precisam ser reforçadas e ampliadas.

### 1.2. Objetivo

Apoiar projetos de popularização da Ciência e Tecnologia das universidades, instituições de pesquisa, museus, centros de ciência, planetários, fundações, entidades científicas e outras instituições. Trata-se de incentivar atividades que propiciem a difusão e popularização da ciência e tecnologia junto à sociedade brasileira, a instalação e o fortalecimento institucional de museus e centros de ciências e outras iniciativas que promovam a divulgação científica e a melhoria da qualidade do ensino informal das ciências.

Com isto pretende-se: 1) estimular jovens, de todas as camadas sociais, para carreiras científicas e tecnológicas; 2) estimular a curiosidade, criatividade e capacidade de inovação, especialmente entre os jovens; 3) promover o uso e a difusão de resultado da CT em ações de inclusão social e redução das desigualdades.

### 1.3. Cronograma

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital no DOU	20 de novembro de 2007
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	22 de janeiro de 2008
Análise e julgamento	2ª quinzena de fevereiro de 2008
Divulgação dos resultados	10 de março de 2008
Data limite para interposição de recurso	Até 05 dias após a divulgação do resultado do Edital
Início da contratação dos projetos	A partir de abril/2008

## 1.4 Público Alvo

**1.4.1** – Na qualidade de coordenador do projeto, poderão apresentar propostas pesquisadores, professores e especialistas vinculados a instituições de pesquisa museus, centros de ciência, planetários, fundações ou outras instituições e entidades que promovem atividades de popularização da C&T, todas sem fins lucrativos.

## 1.5. Recursos Financeiros

**1.5.1** - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões reais). Os recursos são provenientes de Ação Transversal e oriundos do CT-PETRO, no montante de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e do CT-SAÚDE, no montante de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) . Eles serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq

**1.5.2** O valor máximo por proposta é de até R\$400.000,00

**1.5.2** Parcela mínima de 30% (trinta por cento) desse valor global será, necessariamente, destinada a projetos desenvolvidos por pesquisadores vinculados a instituições públicas de ensino superior e de pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, nos termos da legislação em vigor.

## 1.6 Linhas Temáticas

Esses recursos serão alocados nas linhas temáticas expostas abaixo:

1-Elaboração, desenvolvimento, produção e/ou aquisição de materiais destinados a atividades de divulgação científica e tecnológica, para o público em geral, como equipamentos, vídeos, material impresso, softwares, jogos etc;

2-Promoção de eventos e exposições de divulgação científica e tecnológica para o público geral

- 3-Implantação, aprimoramento ou expansão de espaços destinados à popularização da C&T, como centros e museus de ciências, bibliotecas, salas multimídia, planetários, e outros ambientes de apoio à educação informal;
- 4-Produção de conteúdos de divulgação científica destinados aos diferentes meios de comunicação como jornais, revistas, rádio, TV e internet.
- 5-Elaboração, desenvolvimento e aplicação de processos de avaliação e de metodologias inovadoras voltadas para a comunicação pública da ciência.

## 1.7. Itens financiáveis

1.7.1. Serão financiados itens referentes a bolsas, custeio e capital.

### a) Bolsas nas modalidades:

#### Curta duração:

Estágio/Treinamento - BEP (no País)

Especialista Visitante - BEV

#### Longa duração:

Iniciação Tecnológica e Industrial – ITI

Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI

Extensão no País – EXP

Apoio Técnico em Extensão no País – ATP

Especialista Visitante - EV (longa duração)

A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço <http://www.cnpq.br/bolsasauxilios/modalidades.htm> sem ultrapassar o limite de 30% do total do orçamento da proposta. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

### b) Custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) despesas operacionais e administrativas poderão ser incluídas na proposta até o limite de 5% do valor dos recursos solicitados, ficando a aprovação a critério do CNPq (conforme Art. 11 do Decreto nº 5.563 de 11 de outubro de 2005, que regulamenta o Art. 10 da Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004).

e) passagens e diárias (de acordo com as **Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração** ). As passagens e diárias devem estar restritas ao projeto. Não são permitidas despesas com passagens, diárias e/ou taxas para participação em congressos, seminários ou eventos similares no país ou no exterior.

#### **c) Capital:**

- material permanente;
- material bibliográfico.

**1.7.2** -O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em “a”, “b”, “c” e “d” deverão ser incluídos no campo “custeio” do Formulário de Propostas *online*. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

**1.7.3** Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto a qual se encontra vinculado o proponente, ficando ela responsável pela manutenção e guarda dos mesmos.

**1.7.4** Não são permitidas despesas com:

a) construção de imóveis;

b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal) e instituições privadas;

c) o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004.

d) passagens, diárias e/ou taxas para participação em congressos, seminários ou eventos similares no país ou no exterior.

**1.7.5** As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição executora a título de contrapartida.

**1.7.6** Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observadas a legislação vigente e as normas do CNPq, estas disponíveis no endereço [www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm](http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm).

**1.7.7** Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

## **1.8 Prazos de Execução dos Projetos**

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 30 (trinta) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos, podendo ser prorrogado a critério do CNPq.

## **1.9 Coordenação responsável pelo Edital**

A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação-Geral de Ciências Humanas e Sociais CGCHS ([cgchs@cnpq.br](mailto:cgchs@cnpq.br)).

## **2 Características obrigatórias**

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

## 2.1 Quanto ao proponente/coordenador:

O proponente, que será obrigatoriamente o coordenador do projeto, deve atender aos itens abaixo relacionados:

- estar vinculado a instituição de pesquisa, museu, centro de ciência, planetário, fundação ou outra instituição ou entidades que promova atividades de popularização da C&T. **A instituição de vínculo será a instituição executora.**
- estar com o currículo cadastrado, **atualizado** e corretamente preenchido no Sistema Lattes disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/curriculo/>

### 2.1.2 O mesmo coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital

## 2.2 Quanto à Proposta

A proposta deve ser elaborada segundo roteiro contendo as informações descritas a seguir:

título do projeto;

- especificação da(s) linha(s) de ação do projeto;
- instituição de execução do projeto;
- coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- objetivo(s) geral(is) e específico(s),
- metodologia do projeto;
- justificativa(s) para realização do projeto;
- resultados, avanços e aplicações esperadas;
- indicadores de avaliação do andamento do projeto;
- instituições envolvidas e grau de envolvimento com o projeto;
- **orçamento muito bem detalhado** contemplando cada linha de ação proposta com a discriminação dos gastos de bolsa, custeio e capital, **todos devidamente justificados**
- cronograma físico e financeiro
- existência de financiamento de outras fontes;
- descrição dos eventuais apoios e financiamentos recebidos.

## 3 Apresentação e Envio das Propostas

**3.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto, e encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do [Formulário de Propostas Online](#) disponível no endereço <http://efomento.cnpq.br/efomento> a partir de **23 de novembro de 2007**.

**3.2** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2.2 – Características da Proposta, contendo os itens ali previstos. Deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *on line* e anexada a este,

podendo ser utilizado um dos formatos a seguir: doc, rtf, pdf, ou post script. O arquivo está limitado a 500 kb (quinhentos kilobytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois as propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

**3.3** As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às **18h (dezoito), do dia 22/01/2008**, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em **23 de janeiro, às 18h (dezoito horas)**, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**3.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**3.5** Será aceita uma única proposta por proponente/coordenador. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, respeitando-se o prazo estipulado no item 3.3, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**3.6** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no art.41, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada. Portanto, é recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico e, conseqüentemente, prejudicar o recebimento da proposta.

## **4 Admissão, Análise e Julgamento**

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações conforme descritas nas seguintes etapas:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- julgamento do mérito das propostas por Comitê Temático;
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

### **4.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos requisitos obrigatórios do item 2.1, e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente edital. As propostas não enquadradas nesta etapa não serão analisadas na etapa posterior.

### **4.2 Etapa II - Análise pelo Comitê Temático – Julgamento e Classificação**

**4.2.1.** As propostas enquadradas na etapa anterior serão avaliadas nesta etapa quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária, considerando os critérios abaixo, todos com peso equivalentes, pelo Comitê Temático formado por pesquisadores e especialistas, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada e designado pelo Presidente do CNPq.

Critérios de avaliação:

- Potencial de aplicabilidade dos resultados dos projetos;
- Competência e experiência demonstradas do coordenador e da equipe do projeto, no tema proposto;
- Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação;
- A instituição executora demonstra experiência nas linhas de ação deste edital e infra-estrutura adequada para execução da proposta.;
- Adequação do orçamento apresentado para alcance dos objetivos da proposta;
- Adequação do método de avaliação e dos indicadores a serem utilizados para análise dos resultados do projeto;

**4.2.2** Será utilizado um formulário padrão para análise e emissão do parecer do Comitê. O Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento e cronogramas propostos. Poderá sugerir a combinação de propostas e/ou a sua re-orientação, segundo diretrizes específicas, cabendo ao CNPq solicitar a reformulação e/ou orçamento das propostas para maximizar o trabalho cooperativo.

**4.2.3** Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, o Comitê elaborará uma Ata de Reunião, contendo a relação dos projetos julgados, recomendados e não recomendados, com as respectivas avaliações, em ordem de prioridade decrescente, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

**4.2.4** Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto.

**4.2.5** - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- a) haja interesse direto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **4.3 Etapa IV– Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq**

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

## **5 Resultado do Julgamento**

**5.1** A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, disponível na Internet no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br), bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

**5.2** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq

## **6 Dos Recursos Administrativos**

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União ou na página do CNPq na internet, o que ocorrer por último

## **7 Da Contratação dos Projetos Aprovados**

**7.1** Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/termoconcessao/index.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm)

**7.2** A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**7.3** A contratação ficará condicionada ao envio de documentação formal exigida, inclusive da declaração de anuência formal da instituição executora.

## **8 Cancelamento da Concessão**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **9 Publicações**

**9.1** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo MCT e pelo CNPq.

**9.2** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## **10 Avaliação Final / Prestação de Contas**

**10.1** Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas; e
- o relatório técnico final.

**10.2** O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- de análise de relatório técnico de execução do projeto;
- de visitas *in loco* com a participação de técnicos do CNPq, do MCT e/ou consultores;
- de apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- de seminários de avaliação (quando pertinente).



**10.3** O MCT e o CNPq reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promoverem visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

## **11 Impugnação do Edital**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**11.1** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

**11.2** As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê Gestor, serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

## **12 Revogação ou Anulação do Edital**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **13 – Permissões e Autorizações Especiais**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **14– Das Disposições Gerais**

**14.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio eletrônico à Coordenação responsável pelo edital.

**14.2.** Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Proponente/Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada formalmente antes de sua efetivação.

**14.3.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas, em conformidade com estabelecido no Termo de Concessão e demais normas do CNPq :

**14.4.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Concessão.

**14.5.** O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**14.6.** Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

**14.7.** As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

**14.8.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/1997, de 15 de janeiro de 1997, no que couber e pelas norma internas do CNPq.

## **15. Dos Esclarecimentos e das Informações Adicionais**

**15.1.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: [cgchs@cnpq.br](mailto:cgchs@cnpq.br)

**15.2.** O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas On line será feito pelo endereço [suporte@cnpq.br](mailto:suporte@cnpq.br) ou pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h.

## **16. Cláusula de Reserva**

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 20 de novembro de 2007